



Queridos libaneses em todo o mundo,

Saudações da terra de seus antepassados, da terra de nossos majestosos cedros.

Na véspera do centenário da criação do Estado do Líbano em 1920, o Parlamento Libanês aprovou uma lei para corrigir um erro de décadas que impediu que imigrantes libaneses no passado registrassem suas famílias no Líbano.

Em 2015, o LAW 41 entrou em vigor, proporcionando descendentes de pais libaneses para registrar a si mesmos e seus familiares no mesmo registro da aldeia ou cidade de seus pais e avós no Líbano - acrescentando ramificações dolorosas à sua árvore genealógica.

De acordo com a Lei 41, as inscrições devem ser feitas dentro de uma janela de dez anos a partir da data em que foi aprovada em 2015!

A Fundação Maronita no Mundo, uma organização sem fins lucrativos, sancionada pelo Patriarcado Maronita em Bkerke, no Líbano, tem o prazer de trazer esta importante notícia à sua atenção e prestar sua assistência para ajudar você e sua família durante o processo de registro. sem nenhum custo para você. Sim, você nunca será solicitado a pagar quaisquer taxas ou encargos relacionados ao seu processo de registro.

A Fundação Maronita no Mundo iniciou uma série de iniciativas culturais para reconectar os libaneses da diáspora com suas raízes ancestrais no Líbano.

Esta não é uma solicitação comercial ou de marketing de qualquer tipo e é totalmente gratuita para você.

Nosso único objetivo é permitir que os descendentes de pais e avós libaneses tenham a oportunidade de reivindicar o que já é deles; Para se reunir com sua árvore genealógica no Líbano.

Charles G. Hage

Presidente da Fundação Maronita no Mundo

NOVA VISUALIZAÇÃO DE LEI DA NACIONALIDADE

Em virtude da nova lei, que leva o número 40 e, aprovada em 24 de novembro de 2015 pelo Parlamento libanês; requerendo a sua nacionalidade libanesa nunca foi tão fácil:

- Será que o seu nome ou o nome de um dos seus ancestrais do sexo masculino do sexo masculino é registrado no censo de residentes e emigrantes do período 1921-1924 ou no censos dos emigrantes de 1932?
- Prove sua relação com estes através de documentos oficiais.

O processo é GRATUITO e requer de 6 a 12 meses para ser finalizado.



-1 VERIFIQUE SE VOCÊ É ELEGÍVEL

REIVINDICAR SUA NACIONALIDADE >>

IR A WWW.LIBANO.GOV.LB

EQUIPE DE RETAGUARDA PARA VERIFICAR ELEGIBILIDADE E NOTIFICAR O CORREIO ELETRÔNICO

Parabéns, você é qualificado para obter a cidadania libanesa!
Aqui está o que você precisa fazer:

-2 PREPARE SEU DOSSIÊ

SEU ANTEPASSADO ESTÁ REGISTRADO SOB:

CENSO DE RESIDENTES E
EMIGRANTES DO PERÍODO

***1924-1921**

CENSO DE EMIGRANTES DE

***1932**

Segundo a nova lei, prepare:

Prova de
sequência
familiar:



*Vocês poderiam também requerer como descendentes de libanês que emigrou antes das datas mencionadas.

CENSO DOS RESIDENTES DE

1932

Preparar e apresentar os seguintes documentos (de acordo com os relacionamentos mais próximos ancestrais):

1ª. Geração

Registro no Estado Civil Libanês do seu pai**
Certidão de casamento de seus pais
Certidão de nascimento de sua mãe (se não é libanesa)
Sua certidão de nascimento

2ª. Geração

Registro no Estado Civil Libane do seu avô **
Certidão de casamento de seus avós
Certidões de nascimento de cada um dos seus pais
Certificado de casamento de seus pais
Sua certidão de nascimento

3ª. Geração

Registro no Estado Civil Libane do seu bisavô**
Os documentos acima mencionados são necessários para a primeira e segunda geração

** Favor note que a missão diplomática no Líbano pode fornecer Registros no Estado Civil Libanês, no caso de eles não estão disponíveis



-3 SUBMETER SEU REQUERIMENTO GRATUITAMENTE*

Preencha o requerimento online, imprima e o assine.

* O processo da nacionalidade e da aplicação são GRATUITOS



-4 MANDE SEU REQUERIMENTO À MAIS PRÓXIMA EMBAIXADA OU CONSULADO

DOSSIÊS INCOMPLETOS SÃO RETORNADOS AOS REQUERENTES



Se você está seguindo a nova legislação

CENSO DE RESIDENTES E EMIGRANTES DO PERÍODO

***1924-1921**

CENSO DE EMIGRANTES DE

***1932**



2 MESES



Referência: 2016/1234
Data: 2016/04/30
Correio Registrado: 545



MÁXIMO 4 MESES



MÁXIMO 5 MESES

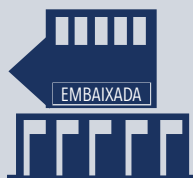


3 MESES



*NOTIFICAÇÕES ATRAVÉS DO PROGRAMA APP NO CELULAR

1 MES

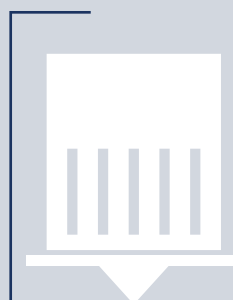


***ABAIXE LEBANITY PROGRAMA APP NO CELULAR PARA PROCESSAR SEU REQUERIMENTO**

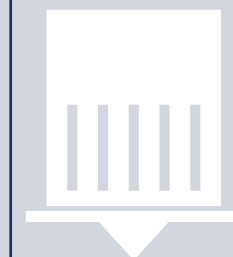
Se você está seguindo a lei antiga

CENSO DOS RESIDENTES DE

1932



3 MESES



CASO O REQUERIMENTO É REJEITADO POSSIBILIDADE DE APELAR COM UM PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO